



ATA N.º 8/2017



Data da reunião ordinária: 03/04/2017

Início da reunião: 10:15 horas

Fim da reunião: 11:30 horas

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa a esta ata.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:

Manuel Orlando Fernandes Alves

Vereadores:

José Duarte Crespo Gonçalves

David José Varela Teixeira

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

António Gonçalves Araújo

Paulo Jorge Miranda da Cruz

Membros ausentes:

Maria Elsa de Moura Minhava

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Nuno Vaz Ribeiro

Cargo: Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças

10



ATA N.º 8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 03 de abril de 2017.

No dia três de abril de dois mil e dezassete, nesta Vila de Montalegre, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, sito à praça do Município, número um, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, Dr. David José Varela Teixeira, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dr. António Gonçalves Araújo, Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz, e, comigo, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário. _____

Pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, quando eram dez horas e quinze minutos, foi declarado aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, disponibilizada aos membros do executivo, no dia trinta de março de dois mil e dezassete, na plataforma de gestão documental *sharepoint*, cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 1. _____

1. APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS / TÂNIA ISABEL DIAS FONSECA. _____
2. PEDIDO DE TRANSPORTE PARA AS EQUIPAS DE FUTSAL DO GRUPO DESPORTIVO DE VILAR DE PERDIZES, FORMULADO PELO PRESIDENTE DO GRUPO. _____
3. PEDIDO DE TRANSPORTE – ÉPOCA 2017, FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PARAFITA. _____
4. CONCURSO “QUEIMA DO JUDAS” / ANO DE 2017 / APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO, BEM COMO DA FIXAÇÃO DOS RESPECTIVOS PRÉMIOS. _____
5. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELO PRESIDENTE DO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE VILAR DE PERDIZES, DESTINADO A APOIAR A DESPESAS COM AS OBRAS NO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL. _____
6. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELA REPRESENTANTE DA FÁBRICA DA IGREJA DE FIÃES DO RIO, DESTINADO A APOIAR A DESPESAS COM O RESTAURO DA IGREJA DE FIÃES DO RIO. _____
7. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELA PRESIDENTE DO CONSELHO DE BALDIOS DE OUTEIRO, DESTINADO A APOIAR A DESPESAS COM A LIMPEZA DAS VALETAS. _____
8. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELO COORDENADOR DO FUTSAL DO G.D DE VILAR DE PERDIZES, DESTINADO A APOIAR A DESPESAS COM A PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS NO 27º ENCONTRO DE FUTSAL. _____
9. EMPREITADA – RELATÓRIO FINAL RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “BENEFICIAÇÃO DA E.M 508 DE MONTALEGRE AOS LIMITES DO CONCELHO, POR MEIXEDO, _____



GRALHAS, SOLVEIRA, VILAR DE PERDIZES E MEIXIDE (PROCESSO Nº 2014/027) DELIBERAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO. _____

10. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SIMPLES DE QUATRO ELEVADORES E DE UM MONTA-CARGAS INSTALADOS EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS. DAGF Nº 26/2017. _____

11. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO, EM REGIME DE CONTRATO DE AVENÇA, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM A POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO. _____

12. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NA ÁREA DO DESPORTO, EM REGIME DE CONTRATO DE AVENÇA, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM A POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO. _____

13. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TAREFA. _____

14. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). _____

15. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 62/2017 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). _____

16. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2016 – MAPAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO. _____

17. 1ª REVISÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO FINANCEIRO 2017 (REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, REVISÃO DO ORÇAMENTO DA RECEITA, PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO). _____

18. ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS - TERCEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, TERCEIRA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS E TERCEIRA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. _____

19. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO PECUÁRIA/ RAÇAS AUTÓCTONES. _____

20. FENÇAÇA - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CAÇA / PAGAMENTO DA QUOTA ANUAL, RELATIVA AO ANO DE 2017. _____

I
ATAS

1. APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO SETE, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA VINTE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZASSETE. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, em virtude de ter estado ausente, aprovar a referida ata. _____

– PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA –

1. JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DA SENHORA VEREADORA DO PSD, ENF.ª MARIA ELSA DE MOURA MINHA. _____



O Senhor Vereador do PSD, eleito nas listas da coligação “Unidos Por Montalegre”, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, solicitou justificação da ausência da Senhora Vereadora Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava, em virtude de a mesma se encontrar doente, impossibilitada, por isso, de participar nesta reunião. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a aludida falta. _____

2. BURACO NA RUA FREI JOAQUIM DA BOA MORTE. _____

O Senhor Vereador eleito pela lista da coligação PPD/PSD.CDS/PP “Juntos por Montalegre”, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, referiu existir um buraco no pavimento da rua Frei Joaquim da Boa Morte que impedia o acesso dos moradores, que está ou já foi objeto de trabalhos de reparação pela Câmara Municipal, razão pela qual disse querer de saber quem vai suportar os respetivos custos, que parecem ser da responsabilidade do urbanizador. _____

Em resposta, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. David José Varela Teixeira, disse que a enorme depressão na via já tinha sido reparada várias vezes pelos serviços municipais, mas que passados algumas semanas o desnivelamento repetia-se, razão pela qual foi necessário proceder, com carácter de urgência, à realização de trabalhos de escavação com mais de uma dezena de metros, tendo-se apurado que a conduta dos esgotos tinha sido esmagada impedindo que os efluentes fossem conduzidos para a ETAR. _____

Disse ainda, o Senhor Vice-Presidente, que os trabalhos de reparação e regularização da via estão em fase de conclusão e que os respetivos encargos serão imputados ao urbanizador, através de procedimento judicial que permita proceder à utilização da caução prestada aquando do licenciamento deste loteamento. _____

– PERÍODO DA ORDEM DO DIA –

**III
INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA**

1. ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS / TÂNIA ISABEL DIAS FONSECA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela Vereadora da Ação Social, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datada de vinte e nove de março do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais: _____

“Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos _____

Proposta: _____

De acordo com a informação social anexa, este agregado familiar reúne todas as condições gerais de atribuição de apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos, previstas no artº 3º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, em vigor neste Município. _____



O tipo de apoio solicitado, enquadra-se no artigo 4º- área da habitação do já referido regulamento e está previsto na alínea d) do nº 1 do mesmo artigo. _____

Pelo exposto, proponho à Exma. Câmara a atribuição de um apoio na aquisição de equipamento doméstico, no valor de 965,50 € (frigorífico, máquina de lavar e um beliche), não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor. _____

Montalegre 29 de Março de 2017. _____

A Vereadora responsável pela Ação Social, assinatura ilegível, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves". _____

Esta informação, apesar de transcrita, bem como o relatório social que a acompanhava, vão ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 2 e 3, respetivamente. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes da aludida proposta, o seguinte: _____

a) A concessão de apoio financeiro ao beneficiário identificado no quadro constante da referida proposta, no montante identificado na mesma. _____

b) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conhecida por Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações. _____

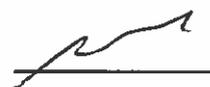
c) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva (DDCSCD) para efeitos de acompanhamento da execução material da presente deliberação. _____

d) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, cumprida que esteja o requisito enunciado na alínea b), no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio ora concedido, de acordo com a determinação superior. _____

2. PEDIDO DE TRANSPORTE PARA AS EQUIPAS DE FUTSAL DO GRUPO DESPORTIVO DE VILAR DE PERDIZES, FORMULADO PELO PRESIDENTE DO GRUPO. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de cedência de transporte para as equipas infantis e iniciados de Futsal formulado pelo Presidente do Grupo Desportivo de Vilar de Perdizes, registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo, com a referência CMM1696, no dia 27 de março de 2017 – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º 4. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência de transporte, em autocarro do município, das equipas de infantis e de iniciados de Futsal, do Grupo Desportivo de Vilar de Perdizes, deste concelho, de acordo com o referido pedido. _____



À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva (DDCSCD) para dar conhecimento do teor da presente deliberação ao Grupo Desportivo de Vilar de Perdizes, bem como acompanhar a sua boa execução material. _____

3. PEDIDO DE TRANSPORTE – ÉPOCA 2017, FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PARAFITA. ____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de cedência de transporte para o corrente ano de dois mil e dezassete, formulado pela Associação Cultural de Parafita, registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo, com a referência CMM1768, no dia 30 de março de 2017 – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º 5*. Sobre esse documento foi exarado, pelo Senhor Presidente da Câmara, despacho datado de 30 de março de 2017, com o seguinte teor: “À C.M”. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência de transporte, em autocarro municipal, da Banda de Música da Associação Cultural de Parafita, de acordo com o referido pedido. _____

À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva (DDCSCD) para dar conhecimento do teor da presente deliberação à Associação Cultural de Parafita, bem como acompanhar a sua boa execução material. _____

4. CONCURSO “QUEIMA DO JUDAS” / ANO DE 2017 / APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO, BEM COMO DA FIXAÇÃO DOS RESPECTIVOS PRÉMIOS. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, documento identificado como regulamento do “Queima do Judas”, cujo respetivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

“Queima do Judas” 2017 _____

No sábado de Aleluia, antes do domingo de Páscoa, à noite, tem lugar a “Queima do Judas”. Esta tradição perde-se no tempo e tem o caráter simbólico de expiação dos males e de purificação, através do fogo. Relacionado com este acontecimento, encontramos, também, uma marcada expressão satírica das gentes locais. Trata-se de uma festa tipicamente profana, com origem no imaginário cristão, segundo o qual Judas entregou Jesus à morte, tornando-se, por isso, um traidor. _____

A “Queima do Judas” não é só o queimar de um boneco de palha. É a representação de um trabalho artístico e literário, numa rivalidade saudável entre os lugares, sendo a parte das letras relativa ou alusiva ao cenário artístico. Explora-se o aspeto crítico, humorístico, com especial incidência na vida social e política local nacional e mundial. _____

Regulamento: _____

Artigo 1.º (Objeto) _____



1 - O concurso tem por objectivo solidificar a tradição da elaboração do boneco do Judas, respectiva sentença e queima, na mesma na noite. _____

Artigo 2.º (Participantes) _____

1 - Podem participar no concurso todos os indivíduos residentes no concelho de Montalegre, bem como grupos e colectividades locais. _____

Artigo 3.º (Inscrições) _____

1 - As inscrições devem ser feitas no Ecomuseu de Barroso – espaço padre Fontes, em formulário próprio, até ao dia 12 de Abril de 2017, pelas 17h. _____

Artigo 4.º (Resultados) _____

1 - A divulgação dos resultados é feita no próprio dia. _____

Artigo 5.º (Especificações) _____

1 - Cada participante, individual ou entidade, tem que ler a sentença do Judas na festa programada para o efeito. Esta apresentação não deve ultrapassar os cinco minutos. Só após esta exibição é que tem lugar a tradicional “Queima dos Judas”. _____

2- Cada entidade ou associação só pode inscrever um Judas. _____

Artigo 6.º (Admissão e Horários) _____

1 - Todos os Judas devem ser expostos na praça do município e entregues à organização, juntamente com o texto com a sentença, das 14 às 16 horas, do dia 15 de Abril. _____

2 – Todos os participantes devem reunir na praça do município, pelas 21 horas, para dar início ao cortejo. _____

3 – É da responsabilidade de cada participante o transporte da praça do município até ao castelo de Montalegre, local onde vai decorrer a queima. _____

Artigo 7.º (Júri) _____

1 - O júri do concurso é composto por membros do Ecomuseu de Barroso e do Município de Montalegre. _____

Artigo 8.º (Avaliação) _____

1 - O Judas e a sentença serão avaliados de acordo com os seguintes critérios, numa votação de 1 a 10: _____

- Originalidade; _____

- Sarcasmo; _____

- Humor; _____

- Animação no trajecto para o castelo e no espectáculo da queima. _____

- Não uso de materiais poluentes. _____

Artigo 9.º (Prémios) _____

1 - Os prémios serão distribuídos da seguinte forma: _____



1º classificado - 200 euros _____

2º classificado – 150 euros _____

3º classificado – 100 euros _____

Prémio de participação - 50 euros _____

Artigo 10.º (Omissões) _____

1 - Os casos omissos neste regulamento são resolvidos pelo Ecomuseu de Barroso/Câmara Municipal de Montalegre. _____

2 - Situações não contempladas no presente regulamento serão devidamente definidas pelo Ecomuseu de Barroso/ Câmara Municipal de Montalegre. _____

Artigo 10.º (Não cumprimento das normas do regulamento) _____

1 - Em caso de não cumprimento das normas definidas pelo regulamento, ao Ecomuseu de Barroso/Câmara Municipal de Montalegre reserva-se o direito de sanções que serão de advertência, suspensão ou anulação da candidatura, dependendo da gravidade. _____

Montalegre, 27 de Março 2017." _____

Este documento, apesar de transcrito, vai ficar apenso, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 6. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: _____

a) Aprovar o regulamento de inscrição e participação no evento cultural, denominado "Queima do judas", relativo ao ano de 2017, a promover pela autarquia, no dia 15 de abril do ano em curso, bem como autorizar a despesa relativa os prémios constantes do mesmo. _____

b) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conhecida por Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações. _____

c) Ao Gabinete de Gestão Financeira, para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento dos prémios que venham a ser atribuídos, de acordo com determinação superior. _____

d) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva, (DDCSCD) para efeitos de execução material da presente deliberação. _____

IV CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS

5. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELO PRESIDENTE DO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE VILAR DE PERDIZES, DESTINADO A APOIAR A DESPESAS COM AS OBRAS NO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, requerimento subscrito pelo Presidente do Centro Social e Paroquial de Vilar de



Perdizes, António Joaquim Pinto Dias, registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo, sob a referência CMM 1629, no dia 23.03.2017 – documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º 7. _____

Sobre esse documento foi exarado, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. David José Varela Teixeira, despacho com o seguinte teor: “À reunião C.M”. _____

Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a requisição externa de despesa n.º 614, de 23.03.2017, reportada ao compromisso n.º 2017/614, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 8. _____

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. David José Varela Teixeira, disse que o Centro Social e Paroquial de Vilar de Perdizes tem dificuldade em cumprir as obrigações financeiras decorrentes da execução no equipamento residencial de pessoas idosas, em virtude de a execução material e financeira do Pacto de Desenvolvimento do Alto Tâmega, no que concerne a equipamentos sociais, estar muito atrasada, sendo, por isso, absolutamente necessário apoiar financeiramente esta IPSS, porquanto desenvolve uma relevante trabalho social e humanitário em prol da comunidade. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: _____

a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 25.000,00 (vinte cinco mil euros), a favor do Centro Social e Paroquial de Vilar de Perdizes, com o NIPC 501 333 967, com sede em Vilar de Perdizes, destinado a apoiar as despesas com as obras no Centro Social e Paroquial. _____

b) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística orçamental, proceder ao pagamento do apoio ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no despacho nº 1169/2014 da Ministra das Finanças. _____

c) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para dar conhecimento ao Senhor Presidente do Centro Social e Paroquial de Vilar de Perdizes do teor da presente deliberação. _____

6. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELA REPRESENTANTE DA FÁBRICA DA IGREJA DE FIÃES DO RIO, DESTINADO A APOIAR A DESPESAS COM O RESTAURO DA IGREJA DE FIÃES DO RIO. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, requerimento subscrito pela responsável da Fábrica da Igreja de Fiães do Rio, Ilda de



Jesus Gonçalves Friande, registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo, sob a referência CMM 1807, no dia 14.03.2017 – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º 9.* _____

Sobre esse documento foi exarado, pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, despacho com o seguinte teor: “À C.M para atribuição de um subsídio de € 5000”. _____

Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a requisição externa de despesa n.º 595, de 22.03.2017, reportada ao compromisso n.º 2017/595, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 10.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, unanimidade, com fundamento na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: _____

a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), a favor da Fábrica da Igreja de Fiães do Rio, com o NIPC 503 749 605, com sede em Fiães do Rio, destinado a apoiar as despesas com as obras de restauro da igreja de Fiães do Rio. _____

b) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística orçamental, proceder ao pagamento do apoio ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no despacho n.º 1169/2014 da Ministra das Finanças. _____

c) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para dar conhecimento à interessada do teor da presente deliberação. _____

7. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELA PRESIDENTE DO CONSELHO DE BALDIOS DE OUTEIRO, DESTINADO A APOIAR A DESPESAS COM A LIMPEZA DAS VALETAS. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, requerimento subscrito pela Presidente do Conselho de Baldios da freguesia Outeiro, Fernanda Maria Luís Dias Martins, registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo, sob a referência CMM 953, no dia 17.02.2017 – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º 11.* _____

Sobre esse documento foi exarado, pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, despacho com o seguinte teor: “À C.M”. _____

Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a requisição externa de despesa n.º 592, de 22.03.2017, reportada ao compromisso n.º 2017/592, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da lei dos Compromissos e



Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 12. _____

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. David José Varela Teixeira, disse que o pedido de apoio tem a particularidade de contribuir para a sustentabilidade financeira da ITI constituída pelo Conselho Diretivo dos Baldios de Outeiro, garantido, assim, a manutenção dos postos de trabalho, ao mesmo tempo que assegurar a realização de trabalhos de limpeza de valetas e outros espaços públicos e comunitários, em complemento e reforço da ação desenvolvida pelo município e a freguesia. _____

O Senhor Vereador do PSD, eleito nas listas da coligação “Unidos Por Montalegre”, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, quanto a este assunto, disse o seguinte: _____

“Em relação a este assunto voto contra, pelo facto de considerar que se abre aqui um precedente em atribuir tal verba a um conselho de baldios para um fim que poderá levar os demais a efetuarem idênticos pedidos como forma de obterem verbas adicionais, e acrescentando o facto de considerar que a limpeza de valetas excede as competências de atuação dos Baldios, cujo domínio de intervenção deve ser o Baldio, colidindo assim com a competência das juntas de freguesia eleitas democraticamente, criando-se por essa via situações de conflito local completamente desnecessárias. Cabe à autarquia serenar e não inflamar essas divisões já sentidas em vários locais. Se o caso é de compensação pelo financiamento às ITI's deve-se arranjar outro domínio de financiamento que tenha a ver com a sua área de intervenção, como seria exemplo a limpeza florestal.” _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e um voto contra expresso pelo Senhor Vereador eleito pela lista da coligação PPD/PSD.CDS/PP “Juntos por Montalegre”, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, com fundamento na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: _____

a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 20.000,00 (vinte mil euros), a favor do Conselho Diretivo de Baldios da freguesia de Outeiro, com o NIPC 901 081 671, com sede em Outeiro, destinado a compartilhar os encargos com a realização de trabalhos de limpeza de valetas e outros espaços da respetiva comunidade local. _____

b) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística orçamental, proceder ao pagamento do apoio ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no despacho nº 1169/2014 da Ministra das Finanças. _____

c) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para dar conhecimento à interessada do teor da presente deliberação. _____



8. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELO COORDENADOR DO FUTSAL DO G.D DE VILAR DE PERDIZES, DESTINADO A APOIAR A DESPESAS COM A PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS NO 27º ENCONTRO DE FUTSAL. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, requerimento subscrito pelo Coordenador do Futsal do Grupo Desportivo de Vilar de Perdizes, Vítor Carlos Dias, registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo, sob a referência CMM1598, no dia 22.03.2017 – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º 13.* _____

Sobre esse documento foi exarado, pelo Senhor Vice - Presidente da Câmara, Dr. David José Varela Teixeira, despacho com o seguinte teor: “À reunião C.M”. _____

Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a requisição externa de despesa n.º 540, de 15.03.2017, reportada ao compromisso n.º 2017/540, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 14.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, unanimidade, com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: _____

a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros), a favor da Grupo Desportivo de Vilar de Perdizes, com o NIPC 501 547 169, com sede em Vilar de Perdizes, destinado a apoiar as despesas com a participação das crianças no 27.º encontro de Futsal, do distrito de Vila Real. _____

b) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística orçamental, proceder ao pagamento do apoio ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no despacho nº 1169/2014 da Ministra das Finanças. _____

c) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para dar conhecimento à interessada do teor da presente deliberação. _____

V

PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO

2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO

4 – SERVIÇOS URBANOS

VI

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS



9. EMPREITADA – RELATÓRIO FINAL RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “BENEFICIAÇÃO DA E.M 508 DE MONTALEGRE AOS LIMITES DO CONCELHO, POR MEIXEDO, GRALHAS, SOLVEIRA, VILAR DE PERDIZES E MEIXIDE (PROCESSO Nº 2014/027) / DELIBERAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, o relatório final elaborado pelo júri desse procedimento, datado do dia trinta de março do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: _____
“EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DA E.M. 508 DE MONTALEGRE AOS LIMITES DO CONCELHO, POR MEIXEDO, GRALHAS, SOLVEIRA, VILAR DE PERDIZES E MEIXIDE”. _____
(Processo 2014/027) _____

Procedimento por Concurso Público _____

2º Relatório Final de Análise das Propostas _____

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezassete, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu, no edifício dos Paços do Município de Montalegre, o Júri do Procedimento designado por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre, tomada na respetiva reunião ordinária realizada no dia 18 de maio de 2015, para proceder à análise das propostas relativas ao procedimento de concurso público, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e legislação posterior aplicável, tendo em vista a adjudicação da empreitada de obra pública designada por “BENEFICIAÇÃO DA E.M. 508 DE MONTALEGRE AOS LIMITES DO CONCELHO, POR MEIXEDO, GRALHAS, SOLVEIRA, VILAR DE PERDIZES E MEIXIDE”, nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP, após ter decorrido a fase de audiência prévia dos interessados, em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, encontrando-se presentes os seguintes membros: Manuel Orlando Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, na qualidade de Presidente do Júri, José Manuel Álvares Pereira, Engenheiro Civil, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais do Município de Montalegre e António Joaquim Quintanilha Afonso Borges, Engenheiro Civil, Técnico Superior do Município de Montalegre, respetivamente na qualidade de primeiro e segundo vogais efetivos. _____

No âmbito da fase da audiência dos interessados, apenas o concorrente Higino Pinheiro & Irmão, S.A., apresentou documento de pronúncia, composto por 55 (cinquenta e cinco) páginas, cujo teor se dá aqui por reproduzido, na íntegra, no qual manifesta discordância quanto ao 2º relatório preliminar, peticionando a anulação do relatório preliminar, a readmissão da sua proposta, a avaliação e graduação da mesma. _____

Nesse documento de pronúncia, o aludido concorrente procura demonstrar que os preços unitários patenteados na sua proposta foram construídos de forma fundamentada e realista, abordando o processo de formação e construção de alguns dos preços unitários. _____



Dada a especificidade técnica suscitada pela referida pronúncia, que se prende com o cálculo dos preços unitários ínsitos na lista de preços unitários apresentada pelo concorrente Higino Pinheiro & Irmão, S.A., e do respetivo ajustamento ou desfasamento aos custos reais (produção), o Júri deste procedimento concursal solicitou ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 68.º, do Código da Contratação Pública, o apoio técnico de dois consultores externos, dos Engenheiros Civis José Manuel Ferreira de Matos Fernandes e José Manuel Nogueira Cardão, autores do projeto de execução da “Beneficiação da E.M. 508 de Montalegre aos Limites do Concelho, por Meixide, Gralhas, Solveira, Vilar de Perdizes e Meixide (Troço de Vilar de Perdizes aos Limites do Concelho, por Meixide)”. _____

Os referidos consultores externos elaboraram um documento escrito, composto por 30 (trinta) páginas, no qual fizeram a análise da justificação, ponto por ponto, do preço anormalmente baixo apresentada pelo concorrente Higino Pinheiro & Irmão, S.A., cujo teor integral se dá aqui por reproduzido. _____

Por razões de sistematicidade e clareza, o Júri do Procedimento, antes de se proceder à análise da pronúncia apresentada, entendeu fazer uma breve resenha das fases e circunstâncias procedimentais mais relevantes. _____

I – CONTEXTUALIZAÇÃO PROCEDIMENTAL _____

1. No âmbito do procedimento de concurso público em questão, foi tomada, pelo órgão executivo municipal, no dia 6 de junho de 2016, decisão de adjudicação, a qual foi objeto de impugnação contenciosa, por parte dos concorrentes Higino Pinheiro & Irmão, S.A., e Anteros Empreitadas – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., cujos respetivos processos foram tramitados no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, sob os n.ºs 199/16.4BEMDL e 204/16.4BEMDL, tendo ambas as sentenças concluído pela insuficiente fundamentação do ato de adjudicação. _____

2. Em vista a expurgar a ilegalidade de insuficiente fundamentação sinalizada pelas referidas sentenças, o Júri, retomando a sua função, solicitou esclarecimentos aos concorrentes que tinham obtido merecimento de causa nos referidos processos de contencioso pré-contratual, relativos às respetivas notas justificativas de preço anormalmente baixo que acompanhavam a respectiva proposta, no uso da prerrogativa constante do n.º 3 do artigo 71.º do CCP. _____

3. Recolhidos os esclarecimentos que os concorrentes, Higino Pinheiro & Irmão, S.A. e Anteros Empreitadas - Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., entenderam prestar, o Júri deste Procedimento Concursal elaborou, no dia 11 de janeiro de 2017, novo relatório preliminar, no caso o segundo, nos termos e para os efeitos constantes do artigo 146.º do CCP.

4. Nesse relatório preliminar, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, o Júri



entendeu que os esclarecimentos prestados pelo concorrente Anteros Empreitadas, S.A., (...) os esclarecimentos prestados pelo concorrente face ao disposto nas alíneas a) a e) do número 4 do artigo 71º do CCP, não se vislumbra qualquer enquadramento das justificações apresentadas, já que as mesmas não quantificam cabalmente em que medida contribuem para a apresentação da proposta de preço anormalmente baixo, diluindo-se as justificações apresentadas pela apreciação do Júri acima elaborada. (...) (...) decorrente da apreciação ponto a ponto das notas justificativas apresentadas pelo concorrente e tendo em conta os esclarecimentos às mesmas solicitados, considera o Júri do Procedimento que o concorrente Anteros Empreitadas – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A. não justifica a apresentação de uma proposta de preço anormalmente baixo (...).

5. Mas, ao invés de manter a intenção de excluir esta proposta, o Júri, tendo constado que o preço constante da proposta formulada pelo aludido concorrente, € 2.184.056,23, divergia do somatório dos preços unitários, vertidos no documento identificado sob a referência “12.1 c) Lista de preços unitários pdf”, concretizado em € 2.185.449,47, deliberou admitir essa proposta, em coerência com o disposto no n.º 3, do artigo 60.º, do CCP, porquanto já não patenteava preço anormalmente baixo.

6. Em coerência com tal conclusão, o Júri apreciou, sob o posto de vista substantivo, esta proposta, em face do modelo de avaliação plasmado na respetiva peça concursal, Programa do Procedimento, tendo-a classificado com a pontuação total de 19,964277, e ordenado em terceiro lugar.

7. Quanto à proposta apresentada pelo concorrente Higino Pinheiro & Irmão, S.A., com o valor de 2.020.763,81 €, o Júri deste procedimento concluiu, após análise da mesma e dos esclarecimentos prestados por este concorrente em sede do n.º 3, do artigo 71.º do CCP, que deveria ser excluída, em virtude de apresentar valor anormalmente baixo.

8. O itinerário lógico-valorativo percorrido por este júri foi expresso no referido relatório preliminar, o segundo elaborado no âmbito deste procedimento concursal, a páginas 13 a 23, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, e conclui, no essencial, que os esclarecimentos prestados por este concorrente são de cariz essencialmente teórico, não aportam substrato financeiro consistente e credível e evidenciam incongruências e contradições, sendo que alguns dos preços apresentam erros grosseiros e muito abaixo do preço de produção e/ou de mercado.

9. Na verdade, foram esses argumentos técnicos, de bom senso e de experiência profissional, vertidos no relatório preliminar, a fls 13 a 23, que, numa análise lógico-dedutiva, firmaram no Júri a desconfiança quanto à credibilidade e exequibilidade técnica, financeira e económica da proposta apresentada por este concorrente, e, conseqüentemente, a propor a sua exclusão por



patentear preço anormalmente baixo. _____

10. Esta conclusão, não tendo sido aceite pelo concorrente, motivou a apresentação, em sede da fase de audiência dos interessados a que alude o artigo 147.º, do CCP, de pronúncia que pugna pela anulação do referido relatório preliminar, na parte em que propõe a sua exclusão, e, concomitantemente, pela "readmissão" da proposta e análise do seu mérito (avaliação e graduação). _____

11. Importa, por isso, agora, em cumprimento do comando normativo vertido no artigo 148.º, do CCP, proceder à ponderação das observações formuladas pelo concorrente Higinio Pinheiro & Irmão, S.A., o único a exercer o direito de audição prévia, a fim de concluir pela manutenção ou modificação do teor do relatório preliminar elaborado por este Júri, no dia 11 de janeiro do ano em curso. _____

II – DA PONDERAÇÃO DAS OBSERVAÇÕES APRESENTADAS PELO CONCORRENTE HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A., EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA. _____

12. Este concorrente, visado com intenção de exclusão da sua proposta, reagiu, em sede audiência de interessados, com a apresentação de um documento, assinado digitalmente, composto por cinquenta e cinco páginas, no qual procura refutar os fundamentos invocados pelo Júri. _____

13. Nesse documento, este concorrente entende que o Júri do Procedimento errou na apreciação dos esclarecimentos prestados quanto ao preço anormalmente baixo constante da sua proposta, fez considerações subjetivas, juízos de valor infundados, falta de imparcialidade e errou na compreensão de processos de cálculo de custos de produção de recursos afetos à empreitada, bem como terá andado desacertado na avaliação das questões relativas ao lucro da empreitada e ao *dumping*. _____

14. Dada a natureza, extensão e tecnicidade das interpelações feitas pela pronúncia deste concorrente, mormente as relativas à fundamentação técnica, económica e financeira dos preços unitários sinalizados pelo Júri, no segundo relatório preliminar, como sendo incongruentes, inconsistentes e infundados, à luz das *leges artis* e/ou no mercado, foi solicitada consultadoria por parte dos autores do projeto, materializada na elaboração de um documento, designado por "Relatório de Análise de Proposta", composto por vinte e cinco páginas e cinco anexos, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido. _____

15. Nesse documento, de natureza técnica, os Senhores Engenheiros Civis, José Manuel Ferreira de Matos Fernandes e José Manuel Nogueira Cardão, na qualidade de consultores, começaram por delimitar a questão controvertida, no primeiro parágrafo da página 4, ou seja, saber se o concorrente Higinio Pinheiro & Irmão, S.A., cuja proposta ostenta preço anormalmente baixo em face das peças concursais, conseguiu, ou não, numa das três iniciativas que desenvolveu para o efeito (conjuntamente com a proposta; no esclarecimento



apresentado em resposta de interpelação feita por este Júri; no documento apresentado em sede de audiência dos interessados), justificar o preço, que o mesmo é razoável, normal e equilibrado, em face das regras de mercado, não suscitando dúvida ou insegurança a um contraente de diligência e conhecimentos médios, colocado na posição do Município de Montalegre. _____

16. Depois, nesse documento, os consultores, no que concerne justificações apresentadas pelo aludido concorrente, começam, no terceiro parágrafo da página 4, por abordar aquela que foi apresentada conjuntamente com a proposta, após ter feito a enunciação dos argumentos vertidos na respetiva justificação, concluindo que a mesma “é de natureza geral, descritiva dos métodos e intenções, é muito subjetiva, não quantifica custos, não permite aferir se o preço da proposta é suficiente para executar a obra”. _____

17. Aliás, o Município de Montalegre, na contestação apresentada em sede de contencioso pré-contratual, a que já se aludiu supra, avançou com argumentos similares, que no essencial procuravam destacar que a declaração de justificação do preço anormalmente baixo apresentada com a proposta não esclarecia nada, porquanto não estava consubstanciada em termos técnicos e económico-financeiros, ou seja, não era objetiva e factual quanto aos fundamentos em que se baseava para conseguir realizar uma empreitada por preço anormal.

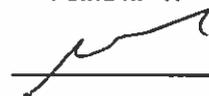
18. Com efeito, essa justificação, pelo carácter generalista e abstrato, poderia ser usada para qualquer empreitada. _____

19. Pelo que o Júri manifesta inteira concordância, sem qualquer reserva, pela conclusão a que chegaram os referidos consultores, que reforça o entendimento já expresso no segundo relatório preliminar. _____

20. Quanto à justificação do preço anormalmente baixo apresentada por este concorrente em sede de esclarecimentos suscitados por este Júri, os referidos consultores analisam-na, detalhadamente, nas páginas 5 a 13 (terceiro parágrafo), e respetivos anexos, cujo teor integral se dá aqui por reproduzido. _____

21. Esta justificação, pese embora a sua extensão, continua a enfermar das mesmas fragilidades que a anterior, pois contém muitas considerações genéricas quanto a atributos da empresa, do processo de formação da proposta e das bases teóricas de cálculo dos custos totais da empreitada, sem contudo fornecer, em termos objetivos e mensuráveis, os factos e as razões materiais que lhe permitem apresentar aquele preço, sem que possa ser olhado com desconfiança e anormalidade, em face do mercado. _____

22. Efetivamente, os consultores, após terem feito a dissecação técnica dos quatro exemplos de cálculos de preços unitários fornecidos pelo concorrente, no respetivo documento, de páginas 27 a 45, concluíram que não consistentes, nem credíveis, porquanto não



contemplavam a totalidade dos custos, continham erros de cálculo e estavam subavaliados. ____

23. Os consultores apresentam, para cada um desses exemplos apresentados pelo concorrente, os cálculos dos custos médios, realistas e exequíveis em face do mercado e das leges artis. _____

24. No que concerne à terceira justificação apresentada pelo mesmo concorrente, em sede de audiência dos interessados, os mesmos consultores fizeram uma análise casuística de todo os exemplos de cálculo de preços unitários apresentados por aquele, no respetivo documento de defesa, de páginas 10 a 47. _____

25. Por razões de conveniência e síntese, dá-se aqui por reproduzidas a análise feita pelos consultores, vertida nas páginas 13, a partir do parágrafo quarto, até ao primeiro parágrafo da página 22, do respetivo documento. _____

26. Efetivamente, foi analisado, à lupa, o cálculo do preço unitário da fresagem do pavimento (ponto 79); o cálculo dos preços unitários da Pavimentação Betuminosa (ponto 88); o cálculo dos preços unitários das Camadas de Tout-Venant; o cálculo dos preços unitários da Escavação (B-1.2.1); o cálculo dos preços unitários do Aterro (B-1.2.2); e o cálculo dos preços unitários da Desmatação (B-1-1-1). _____

27. O Júri concorda, sem reservas, pelo que faz suas as considerações feitas pelos consultores, a cada um desses cálculos apresentados pelo concorrente, plasmadas no referido documento, páginas 13, a partir do parágrafo quarto, até ao primeiro parágrafo da página 22. _

28. Concorde, de igual forma, o júri, com o comentário final feito pelos consultores, quanto à dita terceira justificação, vertido nos últimos dois parágrafos da página 21 e primeiro parágrafo da página 22, ambas do referido documento, que se transcreve: _____

“A metodologia da anterior justificação de preços, no que concerne aos custos de transportes e equipamentos, imputava um custo unitário horário, que seria o custo total do mesmo. Esta justificação contrariando a anterior, imputa exclusivamente o custo do consumo de combustível do equipamento em questão, não se compreende a alteração do método de cálculo. _____

Esta justificação de preço anormalmente baixo, quando quantifica o custo das tarefas, quantifica mal, entra em contradição com a metodologia, com os rendimentos e com valores usados anteriormente, não imputa muitos dos custos inerentes às tarefas, continua a ser subjetiva, abstrata e confusa. Continua a não esclarecer os preços considerados extremamente baixos. _____

Não permite avaliar com clareza a totalidade dos custos, deixa muitas dúvidas na quantificação dos custos unitários da proposta, logo no valor do custo total da obra, pois que não se consegue aferir se os proveitos são superiores aos seus custos.” _____

29. Por último, os consultores procederam à análise dos preços unitários da proposta deste



concorrente, que, apesar não terem sido objeto de qualquer análise anterior, apresentavam preços unitários muito abaixo do “valor corrente de mercado”, vertida nas páginas 22 a 24 do respetivo documento. _____

30. Resulta dessa análise, que a aludida proposta contém muitos de preços unitários de valor muitíssimo inferior ao valor corrente de mercado, alguns dos quais representando um décimo deste último valor. _____

31. Neste enfoque, é forçoso concluir que estes preços não são credíveis, nem confiáveis, aumentado, assim, a desconfiança do júri quanto a esta proposta. _____

32. Na verdade, as três justificações apresentadas pelo concorrente Higino Pinheiro & Irmão, S.A., mesmo que analisadas em conjunto, por patentear elementos pouco rigorosos, insuficientes, contraditórios, erróneos e incongruentes, não foram idóneas para fundamentarem o preço anormalmente baixo patenteado na sua proposta. _____

33. Em suma, o concorrente não conseguiu demonstrar, sem margem para dúvidas, que o preço constante da respetiva proposta, apesar de poder ser considerado anormalmente baixo em face do programa do concurso, é credível, razoável e normal em face do mercado e das *leges artis*. _____

34. Destarte, o Júri delibera, por unanimidade, considerar a proposta apresentada pelo concorrente Higino Pinheiro & Irmão, S.A., de preço anormalmente baixo, e, em consequência, mantendo a sua exclusão. _____

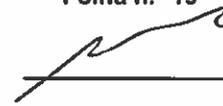
III – CONCLUSÕES _____

35. Em face do exposto, o Júri delibera, por unanimidade, para efeitos do disposto no artigo 148.º, do CCP, manter o sentido das deliberações de admissão e exclusão das propostas, constante do segundo relatório preliminar, materializado no seguinte: _____

Admitir, por não apresentarem qualquer falha formal, as propostas dos seguintes concorrentes: _____

2	José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.	2.184.056,23 €
3	Anteros Empreitadas - Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.	2.185.449,47 €
4	Socorpena - Construção e Obras Públicas, Lda.	2.505.304,92 €
9	ABB – Alexandre Barbosa Borges, S.A.	2.184.056,23 €
10	Construções Gabriel Couto, S.A.	2.435.163,79 €

Excluir as propostas restantes pelas razões de incumprimento formal de apresentação das mesmas, conforme acima referido, nos termos do disposto nos artigos 57.º e/ou 70.º e/ou 71.º e/ou 146.º do CCP. Ou seja, excluir as propostas dos seguintes concorrentes: _____



1	CSJ - Cândido José Rodrigues, S.A.	0,00 €
5	Urbanop - Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	2.247.202,00 €
6	Pavimogege – Empreiteiros de Construção Civil, Lda.	2.655.242,93 €
7	Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	2.020.763,81 €
8	Consórcio TOPBET – Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos, S.A. / Altura Dinâmica, Lda.	2.487.012,22 €

36. Quanto à aplicação do critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas, o Júri delibera, por unanimidade, manter a análise materializada no segundo relatório preliminar, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, que classificava em primeiro lugar a proposta apresentada pelo concorrente José Moreira Fernandes & Filhos, S.A., com a pontuação final de 20, pelo preço de € 2.184.056,23, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. _____

IV – PROPOSTA _____

O Júri do Procedimento, propõe, por unanimidade, a adjudicação da empreitada “Beneficiação da E.M. de 508 de Montalegre aos Limites do Concelho, por Meixedo, Gralhas, Solveira, Vilar de Perdizes e Meixide”, ao concorrente classificado em primeiro lugar, **José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.**, conforme a respetiva proposta e peças concursais, pelo valor global de **2.184.056,23 € (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, cinquenta e seis euros e vinte e três cêntimos)**, não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor aplicável de 6%, nos termos do disposto no n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 28 de janeiro. _____

E nada mais havendo a tratar, procedeu-se à leitura do presente relatório final, o qual, depois de aprovado, por unanimidade, vai ser assinado por todos os membros do Júri e, conjuntamente as propostas apresentadas pelos concorrentes, o segundo relatório preliminar, a pronúncia apresentada pelo concorrente, Higino Pinheiro & Irmão, S.A., bem como as declarações de justificação de preço anormalmente baixo apresentadas pela mesma, documento elaborado pelos consultores, Engs. Cívís, José Manuel Ferreira de Matos Fernandes e José Manuel Nogueira Cardão, e demais documentos que compõem o processo de concurso, remetido para o órgão executivo municipal. _____

O Presidente do Júri (assinatura ilegível) (Manuel Orlando Fernandes Alves); _____

Os Vogais (assinaturas ilegíveis) (José Manuel Álvares Pereira) (António Joaquim Quintanilha Afonso Borges).” _____

O referido relatório final, apesar de transcrito, acompanhado dos respetivos anexos, vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 15. _____

DELIBERAÇÃO: DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no referido relatório final de análise das propostas, o seguinte: _____



- a) Concordar com a análise e conclusões extraídas pelo júri do procedimento e vertidas no relatório final de análise das propostas, datado do dia trinta de março do ano em curso, e, em consequência, proceder à adjudicação da empreitada “Beneficiação da E.M. de 508 de Montalegre aos Limites do Concelho, por Meixedo, Gralhas, Solveira, Vilar de Perdizes e Meixide”, ao concorrente classificado em primeiro lugar, José Moreira Fernandes & Filhos, S.A., conforme a respetiva proposta, pelo valor global de 2.184.056,23 € (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, cinquenta e seis euros e vinte e três cêntimos), não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor aplicável de 6%; _____
- b) Notificar o adjudicatário e os concorrentes preteridos do teor integral da presente decisão, nos termos e para os efeitos constantes do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado, em anexo, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março. _____
- c) À Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais para efeitos de materialização da presente deliberação. _____

**VII
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS**

10. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SIMPLES DE QUATRO ELEVADORES E DE UM MONTA-CARGAS INSTALADOS EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS. DAGF N.º 26/2017. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pelo Vice-Presidente, Dr. David José Varela Teixeira, na ausência do Senhor Presidente da Câmara, datada de vinte e quatro de março do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

“Assunto: Autorização para a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da celebração de contrato de serviços de manutenção simples de quatro elevadores e de um monta-cargas instalados em edifícios municipais. DAGF N.º 26/2017. _____

I – DA MOTIVAÇÃO _____

Considerando que a manutenção de elevadores constitui uma obrigação legal que impende sobre os donos desses equipamentos. _____

Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios e recursos humanos disponíveis para a execução dos serviços em causa. _____

Considerando que o custo global com a celebração do respetivo contrato de manutenção simples de quatro elevadores e de um monta-cargas, pelo prazo de 36 meses, é de de € 2.640,60 (dois mil seiscientos e quarenta euros e sessenta cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor. _____



Considerando que, nos termos do disposto da referida alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, a qual se encontra delegada no executivo municipal, conforme decorre do n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2017. _____

II – DA PROPOSTA _____

Em coerência com os considerados supra enunciados, e em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao executivo municipal que, ao abrigo do disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2017, autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma: _____

Objeto do contrato	Ano de 2017	Ano de 2018	Ano de 2019	Ano de 2020
Serviço de manutenção simples de quatro elevadores e de um monta-cargas	€ 660,15	€ 880,20	€ 880,20	€ 220,05

b) Que, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo municipal, seja a mesma levada ao conhecimento da Assembleia Municipal. _____

Paços do concelho de Montalegre, 24 de março de 2017. _____

O Vice-Presidente da Câmara Municipal na ausência do Presidente, assinatura ilegível, (David José Varela Teixeira)". _____

Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 16. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. _____

11. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO, EM REGIME DE CONTRATO DE AVENÇA, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM A POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO. _

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de vinte e nove de março do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____



Assunto: Autorização prévia para a aquisição de serviços de conservação e restauro, em regime de contrato de avença, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação. _____

I – DA MOTIVAÇÃO _____

Considerando que celebração de contratos de avença, de acordo com o n.º 1, do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LGTFP), apenas pode ter lugar quando cumulativamente se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, seja observado o regime legal da aquisição de serviços e o contratado(a) comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. _____

Considerando que, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, a celebração de contratos de avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na citada alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, “sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública.” _____

Considerando que, nesse mesmo sentido, a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, determina, no que concerne às autarquias locais, que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, designadamente dos contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do presidente do órgão executivo, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1, do artigo 6.º acima mencionado. _____

Considerando que, relativamente aos contratos de avença e tarefa, o disposto no n.º 7, do artigo 51.º da referida Lei n.º 42/2016, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, não é aplicável à administração local, conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública, enquanto não estiver constituída a entidade gestora da mobilidade especial autárquica (EGMA), prevista no artigo 16.º-A, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. _____

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 7 do aludido artigo 51.º é da competência do presidente do órgão executivo municipal. _____

Considerando que o Ecomuseu de Barroso integra a Rede Portuguesa de Museus, em conformidade com a credenciação constante do Despacho do Gabinete do Secretário de Estado da Cultura n.º 9469/2015, de 28 de maio. _____



Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 31º da Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, a conservação e restauro de bens culturais incorporados ou depositados em museus só podem ser realizados por um técnico de qualificação legalmente reconhecida. _____

Considerando que o município não tem recursos humanos disponíveis para proceder à execução dos serviços em causa. _____

Considerando que o contrato que venha a celebra-se se situará no limiar financeiro imposto pelo n.º 16, do artigo 49.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro. _____

Considerando que os serviços a realizar não revestem a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. _

Considerando que o contrato de prestação de serviços apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. _____

Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão cabimentados pelo Gabinete de Gestão Financeira. _____

Considerando que o encargo anual estimado com a celebração deste contrato será de € 20.460,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, cujo pagamento será feito de forma mensal. _____

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado, como anexo, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. _____

II – DA PROPOSTA _____

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, proponho ao executivo municipal o seguinte: _____

a) Reconhecer que se encontram cumpridos os pressupostos enunciados no referido artigo 51.º, da LOE, e, em coerência, emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços de conservação e restauro, na modalidade de contrato de avença, pelo prazo de doze meses, eventualmente renovável, pelo valor estimado de € 20.460,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cujo encargo para o ano de 2017, no valor de € 15.345,00, se encontra cabimentado sob o n.º 591/2017. _____

b) Em coerência com os considerados supra enunciados, e em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao executivo municipal que, ao abrigo do disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas



para o exercício de 2017, autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais: € 15.345,00, no ano em curso e o remanescente em 2018. _____

c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável por parte do executivo municipal quanto à assunção de encargos plurianuais, seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual e reporte ao órgão deliberativo municipal. _____

Paços do concelho de Montalegre, 29 de março de 2017. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)".
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 17. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. _____

12. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NA ÁREA DO DESPORTO, EM REGIME DE CONTRATO DE AVENÇA, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM A POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de vinte e nove de março do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

Assunto: Autorização prévia para a aquisição de serviços técnicos, na área do desporto, em regime de contrato de avença, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação. _____

I – DA MOTIVAÇÃO _____

Considerando que celebração de contratos de avença, de acordo com o n.º 1, do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LGTFP), apenas pode ter lugar quando cumulativamente se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, seja observado o regime legal da aquisição de serviços e o contratado(a) comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. _____

Considerando que, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, a celebração de contratos de avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na citada alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da LVCR, "sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública." _____



Considerando que, nesse mesmo sentido, a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, determina, no que concerne às autarquias locais, que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, designadamente dos contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do presidente do órgão executivo, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1, do artigo 6.º acima mencionado. _____

Considerando que, relativamente aos contratos de avença e tarefa, o disposto no n.º 7, do artigo 51.º da referida Lei n.º 42/2016, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, não é aplicável à administração local, conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública, enquanto não estiver constituída a entidade gestora da mobilidade especial autárquica (EGMA), prevista no artigo 16.º-A, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. _____

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 7 do aludido artigo 51.º é da competência do presidente do órgão executivo municipal. _____

Considerando que é da competência do município assegurar o bom funcionamento do pavilhão gimnodesportivo e que, para tal, é necessário proceder a reorganização da unidade orgânica que tem por missão assegurar o desenvolvimento de atividades desportivas. _____

Considerando que essa carência, agora evidenciada com maior intensidade, requer a consultoria externa, ou seja a recursos exógenos à própria entidade, em vista a garantir o cumprimento regular e tempestivo da atividade desportiva do município e prestar apoio ao técnico superior da Câmara Municipal em funções. _____

Considerando que o município não tem recursos humanos habilitados disponíveis para proceder à execução dos serviços em causa. _____

Considerando que o contrato que venha a celebra-se se situará no limiar financeiro imposto pelo n.º 16, do artigo 49.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro. _____

Considerando que os serviços a realizar não revestem a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. _

Considerando que o contrato de prestação de serviços apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. ____

Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão cabimentados pelo Gabinete de Gestão Financeira. _____

Considerando que o encargo anual estimado com a celebração de dois contratos de aquisição de serviços técnicos, na área do desporto, em regime de contrato de avença, pelo prazo de 12



meses, será de € 20.460,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, cujo pagamento será feito de forma mensal. _____

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado, como anexo, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. _____

II – DA PROPOSTA _____

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, proponho ao executivo municipal o seguinte: _____

a) Reconhecer que se encontram cumpridos os pressupostos enunciados no referido artigo 51.º, da LOE, e, em coerência, emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços técnicos, na área do desporto, na modalidade de contrato de avença, pelo prazo de doze meses, eventualmente renovável, pelo valor estimado de € 20.460,00, sem IVA, cujo encargo para o ano de 2017, no valor de € 15.345,00, se encontra cabimentado sob o n.º /2017. ____

b) Em coerência com os considerados supra enunciados, e em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao executivo municipal que, ao abrigo do disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2017, autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais: € 15.345,00, no ano em curso e o remanescente em 2018. _____

c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável por parte do executivo municipal quanto à assunção de encargos plurianuais, seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual e reporte ao órgão deliberativo municipal. _____

Paços do concelho de Montalegre, 29 de março de 2017. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)".__

Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 18. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. _____

13. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TAREFA. _____



Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de vinte e nove de março do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

“Assunto: Proposta de autorização prévia para aquisição de serviços de apoio operacional, em regime de contrato de tarefa. _____

I – DA MOTIVAÇÃO _____

Considerando que a celebração de contratos de tarefa, de acordo com o n.º 1, do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LGTFP), apenas pode ter lugar quando cumulativamente se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, seja observado o regime legal da aquisição de serviços e o contratado(a) comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. _____

Considerando que, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, a celebração de contratos de tarefa depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na citada alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, “sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública”. _____

Considerando que, nesse mesmo sentido, a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, determina, no que concerne às autarquias locais, que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, designadamente dos contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio vinculativo do presidente do órgão executivo, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1, do artigo 6.º acima mencionado. _____

Considerando que, relativamente aos contratos de avença e tarefa, o disposto no n.º 7, do artigo 51.º da referida Lei n.º 42/2016, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, não é aplicável à administração local, conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública, enquanto não estiver constituída a entidade gestora da mobilidade especial autárquica (EGMA), prevista no artigo 16.º-A, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. _____



Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 7 do aludido artigo 51.º é da competência do presidente do órgão executivo municipal. _____

Considerando que é responsabilidade do Município prestar apoio operacional no acompanhamento, vigilância e higiene de crianças do pré-escolar, assim como na limpeza e higienização dos espaços escolares adstritos ao pré-escolar; na preparação, confeção e serviço de refeições para os alunos da Escola Dr. Bento da Cruz, assim como na limpeza e higienização da cantina deste estabelecimento; na limpeza dos armazéns da Município, casas de banho públicas e mercado municipal. _____

Considerando que essa necessidade é agora evidenciada com maior intensidade, em razão de baixas por doença, cessação de contratos de emprego-inserção e atraso na resposta de candidaturas a contratos de emprego-inserção apurados no Instituto de Emprego e Formação Profissional. _____

Considerando que o município não tem recursos humanos disponíveis para proceder à execução dos serviços em causa. _____

Considerando que o contrato que venha a celebra-se se situará no limiar financeiro imposto pelo n.º 16, do artigo 49.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro. _____

Considerando que os serviços a realizar não revestem a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. _

Considerando que o contrato de prestação de serviços apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. _____

Considerando que os encargos resultantes destes contratos, relativos ao ano em curso, estão cabimentados pelo Gabinete de Gestão Financeira. _____

Considerando que o encargo anual total estimado com a celebração destes contratos será de € 8.875,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se aplicável. _____

Considerando que estamos em presença de contratos de prestação de serviços, cujo valor estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado, como anexo, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. _____

II – DA PROPOSTA _____

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, proponho ao executivo municipal o seguinte: _____

a) Reconhecer que se encontram cumpridos os pressupostos enunciados no referido artigo 51.º, da LOE, e, em coerência, emitir parecer prévio favorável à contratação de cinco contratos



de tarefa, pelo prazo de 75 dias, pelo valor estimado de € 8.875,00, sem IVA, cujo encargo se encontra cabimentado sob o n.º /2017. _____

c) Que este assunto seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual e reporte ao órgão deliberativo municipal. _____

Paços do concelho de Montalegre, 29 de março de 2017. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". _____

Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 19. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. _____

VIII GESTÃO AUTÁRQUICA

1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

14. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). _____

Foi presente, pelo Gabinete de Gestão Financeira (GGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, relação de pagamentos efetuados pela autarquia, no período compreendido entre os dias dezasseis a vinte e nove de março de dois mil e dezassete, na importância global ilíquida de € 971.710,95 (novecentos e setenta e um mil, setecentos e dez euros e noventa e cinco cêntimos) ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 20. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

15. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 63 /2017 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). _____

Foi presente, pela tesoureira, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria nº 63, respeitante ao dia vinte e nove de março de dois mil e dezassete, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 3.891.617,63, sendo € 3.244,786,66 a título de operações orçamentais, e € 646.830,97 a título de operações não orçamentais – documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivava no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de doc. n.º 21. _____

Ao Gabinete de Gestão Financeira para conhecimento. _____

16. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2016 – MAPAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO. _____

Foram presentes, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os documentos de prestação de contas, relatório de gestão e a certificação legal de contas feita pelo ROC, relativos ao exercício de dois mil e dezasseis – documentos cujo



teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos e se anexam, à presente ata, respetivamente, sob a forma de docs. n.ºs 22, 23 e 24, respetivamente. _____

O Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, fez a apresentação dos documentos de prestação contas relativos ao exercício de 2016, nos seguintes termos: _____

“O relatório de gestão e apresentação de contas reportado ao ano financeiro de 2016 demonstra de forma muito assertiva e clara: _____

- Eficácia na utilização dos meios; _____

- Racionalidade e pragmatismo na materialização dos objetivos para que os documentos apontavam e a gestão municipal se propunha. _____

Nele podemos ver a estrutura orgânica / funcional do município com referência aos órgãos, aos funcionários e respetivo tipo de vínculo à entidade. _____

Evidencia o conjunto das entidades societárias nas quais o Município tem participação e detém-se de forma criteriosa e aprofundada na descrição da execução orçamental. _____

A taxa de execução da receita foi de 95,8% ficando-se a despesa nos 84,4%. _____

Cumriu-se assim o normativo legal que impõe às entidades do sector local que prevejam as receitas com que se irão cobrir todas as despesas sendo que a receita bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações do empréstimo a médio e longo prazo. _____

A Poupança Corrente foi de € 5.495.517,40. _____

RECEITA _____

Esteve como sempre essencialmente ancorada ou dependente dos fundos externos: estatais e comunitários e que em 2016 tiveram um acréscimo de € 122.690,00 comparativamente ao anterior. _____

A receita corrente tem vindo em crescendo nos últimos cinco anos. Ao contrário da receita de capital que no ano a que os documentos em apreço reportam se ficou pelos € 1.629.884,97. _____

RECEITA CORRENTE _____

Excedeu o previsto em orçamento fixando-se percentualmente nos 102,7%. _____

Os valores arrecadados foram maioritariamente provenientes das transferências correntes (65,4%) tendo os restantes 34,6% proveniência diversa, fixando-se por ordem de grandeza imediatamente a seguir os Rendimentos de Propriedade (16,2%), os Impostos Diretos (7,6%), a Venda de Bens e Serviços (7,1%), Taxas, Multas e outras penalidades (2,0%), outras receitas correntes (1,5%) e Impostos Indiretos (0,1%). _____

Em Impostos Diretos arrecadaram-se € 1.208.251,99. O IMI registou uma perda de € 240.060,84 devido às isenções automáticas previstas na Lei. _____

Nos Rendimentos de Propriedade merece especial destaque a receita proveniente dos Parques Eólicos e que totaliza € 788.155,25. _____



Do empreendimento Rio Alvia recebemos € 120.000 dos Centros Electroprodutores € 620.000, e das rendas de Concessão arrecadaram-se € 465.000. _____

Da rubrica Venda de Bens e Serviços arrecadaram-se € 1.131.450,60. _____

RECEITA DE CAPITAL _____

Apresenta um grau de execução de 70,7% e totalizam € 1.629.884,97. _____

DESPESA _____

De € 18.300.000,00 orçamentados compromissaram-se € 16.416.679,33. Ficaram assim por pagar € 979.133,51 o que fez com que a execução orçamental (pagamentos) se fixasse nos € 15.437.545,79. _____

A despesa corrente onde se acomodam os custos com pessoal, subsídios, transferências, aquisição de bens e serviços, juros e outros encargos fixou-se nos € 9.648.066,36 a que corresponde a taxa de execução de 84,7%. _____

As despesas de capital onde se inscreve a Aquisição de Bens de Capital, as transferências e passivos financeiros totalizam €5.789.479,43 a que corresponde a taxa de execução de 84,4%. _____

PAM _____

Em relação ao previsto a taxa de execução dos projetos inscritos neste documento atingiram o montante de € 5.286.333,56 a que corresponde a taxa de execução de 79,11%. _____

PPI _____

Absorveu € 4.607.891,68 a que representa 28,8€ do total da despesa do Município ficando-se assim a sua execução em 79,6%. _____

DÍVIDA _____

Situa-se nos € 4.544.018,93, sendo que € 3.234.430,77 é dívida de longo prazo enquanto a de curto prazo está nos € 1.329.588,22. _____

Registe-se, por último a circunstância de, pela primeira vez conseguir-se um resultado operacional positivo. _____

Os documentos relacionados com a prestação de contas do ano financeiro de 2016 revelaram: _

- uma gestão racional e criteriosa; _____

- rigor na execução; _____

- uma estratégia centrada no combate às necessidades mais prementes; _____

- uma visão política alinhada com as expectativas da comunidade barrosã. _____

Em jeito de balanço ou de resenha, porque é o último documento de prestação de contas do mandato direi sempre que: _____

Foi globalmente positiva a orientação imprimida a este período de 4 anos de governação; _____

É que dinamizamos a economia local; _____

Soubemos estabelecer desígnios pelos quais passa a sustentabilidade do território; _____



Projetámos o território dentro e fora de fronteiras; _____
Servimos e dêmos coesão à família barrosã; _____
Demonstramos consciência social; _____
Preparámos o maior aproveitamento dos fundos comunitários que estão em fase de arranque; _____
Temos em carteira um conjunto alargado de projetos que definem a orientação política futura, independentemente dos protagonistas ou agentes políticos a quem os barrosões venham a confiar a governação da nossa terra. _____
Temos contas arrumadas. _____
E capacidade financeira quanto baste para executar os grandes projetos que temos em preparação, uns, e em andamento outros. _____
E temos o grato prazer de ver o concelho de Montalegre situado em 41º lugar no ranking regional Norte nas dimensões Negócios, Visitar e Viver. _____
Somos no Norte a segunda vila, temos Monção um lugar acima de nós – a seguir ao conjunto alargado de cidadãos da região. _____
E ocupamos no ranking nacional dos 308 municípios de Portugal insular e continental a 113ª posição. _____
Melhor que isto só a mente pretensiosa de quem não tem os pés assentes na terra nem conhece o território pode prometer ou sonhar.” _____
O Senhor Vereador eleito pela lista da coligação PPD/PSD.CDS/PP “Juntos por Montalegre”, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, quanto a este assunto, fez as seguintes considerações: _____
“Em relação à prestação de contas para o Ano financeiro de 2016, não vou fazer uma análise técnica porquanto considero que esta câmara tem técnicos capacitados e à altura da tarefa, apresentando um relatório bem elaborado, conciso e de fácil leitura. As contas encontram-se certificadas por entidade externa, que levantam uma reserva em relação a uma provisão, e à avaliação do ativo imobilizado. _____
Já no que respeita à componente política, devo referir que vejo com agrado, que as minhas críticas anteriores, e a voz da oposição não cai em saco roto, e embora a mensagem demorasse anos chegou no última ano da minha vereação. Finalmente a câmara apresenta um resultado líquido do exercício positivo, e qualquer gestão que se preze deve procurar esse objectivo de forma a colmatar défices anteriores. Isto tem claros e notórios reflexos ao nível das disponibilidades de tesouraria e não é por isso como se vê, que a câmara deixou de cumprir as suas funções sociais. _____
Denoto ainda, que a câmara continua a possuir um défice operacional, que depois é compensado pelos bons resultados financeiros. Deve ainda aqui residir uma preocupação e atenção em relação à boa gestão municipal. _____



Vejo ainda que o município apresenta uma boa execução da receita, na casa dos 95%. No que respeita à execução do plano de atividades ficou-se pelos 79%. _____

Olhando para o plano plurianual de investimentos, devo aqui tecer algumas considerações. Verifica-se que dos 108.000,00 € previstos para a proteção civil e luta contra incêndios, foi executado 0,00 €, o que é preocupante dado o flagelo dos incêndios que se abate sobre o nosso concelho. Desconheço qual o programa de instalação de redes de risco que estava previsto, mas urge a sua implementação no terreno, e deve essa ser uma forte preocupação. _
Igualmente referir que em relação aos saneamentos e redes de água, existe uma preocupação que tem sido expressa pela população, no sentido de que as redes de água devem ser efectuadas em simultâneo com os saneamentos. _____

Referir ainda que verifico que foram gastos mais 49.200,00 € nas piscinas municipais, mas aquilo continua num estado miserável, e os Montalegrenses sem acesso ao equipamento. ____

Denoto também que estava previsto com rubrica meramente aberta com 500,00 € e continua por fazer o pavilhão desportivo de Salto. _____

Em termos políticos, sempre considerei que as contas são o reflexo final das políticas previstas em sede de plano e orçamento, Discordando dessas opções que resultam nestes números finais, e que na minha opinião não conduzem o conselho ao desenvolvimento necessário, dando respostas aos seus verdadeiros e reais problemas, resta-me tomar uma posição de abstenção, face à análise que aqui produzi.” _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e um voto de abstenção expresso pelo Senhor Vereador eleito pela lista da coligação PPD/PSD.CDS/PP “Juntos por Montalegre”, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, aprovar os documentos de prestação de contas relativos ao ano económico de dois mil e dezasseis. _____

O assunto ora objeto de deliberação deverá ser encaminhado para o Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Montalegre, a fim de que, o mesmo, possa ser alvo de apreciação e votação na sessão ordinária de tal órgão deliberativo, a realizar, nos termos da lei, durante o mês de abril, e, posteriormente, remetido, designadamente, para o Tribunal de Contas e DGAL, DGO, CCDR-N e INE, até ao próximo dia 30 de abril, em curso. _____

17. 1ª REVISÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO FINANCEIRO 2017 (REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, REVISÃO DO ORÇAMENTO DA RECEITA, PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO). _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto em epígrafe, proposta escrita contendo a exposição dos motivos da modificação, na modalidade de revisão, aos documentos previsionais aprovados para o ano de 2017, subscrita pela técnica superior (gestão), Dra. Maria José Afonso Baía, datada de vinte e nove de março do ano em curso, a qual instruiu o correspondente mapa contabilístico, 1ª revisão aos documentos previsionais do



ano financeiro 2017 (revisão ao orçamento da despesa, revisão do orçamento da receita, plano de atividades municipais e plano plurianual de investimento) – documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa ao maço dos documentos relativo a presente ata, sob a forma de docs. n.º 25, 26, 27, 28 e 29, respetivamente. _____

Sobre essa proposta, foi exarado despacho, datada de vinte e nove de março mil e dezassete, pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, com o seguinte teor: “À C.M.”. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta de modificação dos documentos previsionais aprovados para o ano económico em curso, na modalidade de revisão, bem como remetê-la para o órgão deliberativo do município para efeitos de eventual aprovação. _____

Ao Gabinete de Gestão Financeira para conhecimento. _____

18. ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS (TERCEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, TERCEIRA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS E TERCEIRA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS). _____

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, despacho praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, no dia vinte e dois de março do ano em curso, no uso da competência delegada pelo executivo municipal em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três de outubro de dois mil e treze, consubstanciando na terceira alteração ao orçamento da despesa, terceira alteração ao plano de atividades municipais e terceira alteração ao plano plurianual de investimentos – documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivam no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de docs. n.ºs 30, 31, 32 e 33, respetivamente. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor integral do aludido despacho, bem como dos efeitos decorrentes do mesmo. _____

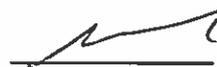
Ao Gabinete de Gestão Financeira para conhecimento. _____

IX ATIVIDADE REGULAMENTAR

19. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO PECUÁRIA/ RAÇAS AUTÓCTONES. _____

Foi presente, par deliberação do executivo municipal, a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de apoio à produção pecuária/ raças autóctones – documento cujo teor integral se dá por reproduzido para os devidos efeitos legais e do qual se arquivam cópia, no respetivo maço, sob a forma de doc. n.º 34. _____

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. David José Varela Teixeira, fez a apresentação as alterações preconizadas e o escopo das mesmas. _____



O Senhor Vereador eleito pela lista da coligação PPD/PSD.CDS/PP "Juntos por Montalegre", Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, quanto a esta proposta de alteração do regulamento de apoio à produção pecuária de raças autóctones, disse o seguinte: _____

"Devo referir que esta alteração agora proposta foi sugerida por nós vereadores da oposição aquando a discussão do regulamento, e foi negada. Conhecemos a realidade e sabíamos que vários produtores pecuário exerciam outra atividade em complemento. Vem só agora dar-nos razão. Vou referir ainda que igualmente o ponto 4º do regulamento continua a exigir que o produtor pecuário tenha residência no concelho há mais de 5 anos, o que nos parece exagerado e pode condicionar certas situações, nomeadamente um jovem que venha de fora do concelho (e até possa se de cá natural), fixe cá residência e não possa ainda assim usufruir deste apoio tendo de aguardar cinco anos! Devíamos precaver a instalação de novos produtores pecuário que se dediquem à preservação da raça. _____

O Senhor Vice-Presidente disse, em resposta, que a solução preconizada neste regulamento quanto a uma das condições de acesso ao apoio, traduzida na residência em Montalegre há mais de cinco anos, pode ser muito exigente, mas que a razão da sua criação foi evitar a transferência de explorações pecuárias de concelhos vizinhos apenas para receber o subsídio. Disse ainda, este eleito local, que este regulamento municipal será objeto das alterações posteriores que sejam necessárias para estimular o aparecimento de novas explorações pecuárias no concelho, desde que isso não permita a fraude e aproveitamento indevido de fundos municipais. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta de alteração ao Regulamento de apoio à produção pecuária /raças autóctones, bem como remetê-lo à assembleia municipal para efeitos de aprovação definitiva e posterior publicação, nos termos legais em vigor. _____

X
DIVERSOS

20. FENÇAÇA - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CAÇA / PAGAMENTO DA QUOTA ANUAL, RELATIVA AO ANO DE 2017. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto em epígrafe, pedido de pagamento da quota anual de 2017, no valor de € 179,56, registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo, com a referência CMM1334, no dia 09 de março de 2017 – documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de docs. n.º 35. _____

Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a requisição externa de despesa n.º 613, de 23.03.2017, reportada ao compromisso n.º 2017/613, comprovativo de fundos



disponíveis, conforme exigência legal constante da lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 36. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da quota anual, relativa ao ano de 2017, no valor de € 179,56 (cento e setenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos), à FENCAÇA – Federação Portuguesa de Caça. _____
Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento ora aprovado. _____

XI
REUNIÃO PÚBLICA MENSAL
(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

XII
APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA
(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

XIII
ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Nuno Vaz Ribeiro na qualidade de secretário a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara Municipal. _____

O Presidente da Câmara _____

O Secretário da reunião _____

